



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 2.075/2020.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO I DO
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.889, DE 05 DE
MAIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.889, de 05 de Maio de 2014. Onde se lê: **Jeronymo Martins de Arruda**, passa a se ler **Jeronimo Martins de Arruda (Picuta)**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 27 de agosto de 2020.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CLAUDETE TORREZIN VILELA
Assessora de Gabinete